



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

**Resolução Nº 07
De 20 de Novembro de 2023.**

Dispõe sobre a Composição da Comissão de Seleção e Acompanhamento para o Chamamento Público nº 07/2023. Passa a constar sua aprovação pelo colegiado.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Cristóvão, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como a Lei Federal nº 12.696 de julho de 2012, ainda pela Lei Municipal nº 040, de 14 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO sua função de Controle Social e a disposição acompanhamento da execução de ações da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Cristóvão e aplicação dos recursos afins, com observância do disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que devem ser submetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para análise e deliberação.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 040, de 14 de setembro de 2009, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e Regulamentação do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO a sua função de deliberar, monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos direitos da criança e dos adolescentes- FMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica criada a comissão de seleção e acompanhamento para o chamamento público nº 07/2023 deste CMDCA, que tem como objetivo selecionar projetos de fomento e acompanhar o desenvolvimento das ações durante o período de vigência do chamamento público.

Art. 2º- Compõe a comissão de seleção e acompanhamento, 03 (três) membros indicados pela SEMAS e 03 (três) deste colegiado. Conforme listado abaixo:

Gilzanira Nascimento Bastos	SEMAS
Maria Beatriz Albuquerque Farias	SEMAS
Gessica Silva de Jesus	SEMAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Diego Prado Souza dos Santos	CMDCA
Mara Suely Soares Moura	CMDCA
Jullyecris de Souza Argolo Feitosa	CMDCA

Art. 3º- A comissão permanecerá em vigor, até a vigência do chamamento público, podendo ser prorrogado por decisão deste conselho.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Cristóvão/SE, 20 de novembro de 2023.

Edson Luiz Campos da Silva
PRESIDENTE DO CMDCA